



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 255

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder uma subvenção mensal de CR\$.2.000,00 a Associação Paroquial de Assistência (APA), desta cidade, a partir do dia 1º de janeiro de 1962.

ARTº 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias que serão consignadas no orçamento do exercício financeiro de 1962.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 25 de agosto de 1961.



Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.